

Salvador, 15 de Julho de 2019.

Acolhendo a manifestação da COMAP (doc. n.º 116.753/2019), e considerando o entendimento da ASJUR1 no doc. n.º 121.099/2018, declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando a ***MLABS Software Ltda.*** para a contratação pleiteada, no valor total de **R\$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS